

GERÊNCIA DE REJEITOS RADIOATIVOS NO BRASIL

Paulo Heilbrom - DRS/CNEN



QUAIS TIPOS DE DEPÓSITOS DE REJEITOS EXISTEM?

- 1- DEPÓSITOS INICIAIS (LOCALIZADOS NA PRÓPRIA INSTALAÇÃO GERADORA DE RESPONSABILIDADE DO OPERADOR)
- 2- DEPÓSITOS INTERMEDIÁRIOS (PARA ONDE SÃO LEVADOS PARA SEREM TRATADOS E ACONDICIONADOS PARA ESTAREM PRONTO PARA A DEPOSIÇÃO FINAL DE RESPONSABILIDADE DA CNEN-DPD -LOCALIZADOS NOS INSTITUTOS DA CNEN)
- 3- DEPÓSITOS PROVISÓRIOS (EM CASO DE ACIDENTE)
- 4- DEPÓSITOS FINAIS CUJA SELEÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA CNEN DPD E CUJO LICENCIAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DA CNEN/IBAMA



Principais normas existentes ou sendo revistas da área de rejeitos

NN 8.01 - Gerência de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis de Radiação *(2014)*.

NN 8.02 - Licenciamento de Depósitos de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis de Radiação (2014).

NE-6.05 — Gerência de Rejeitos Radioativos em Instalações Radiativas (1985)

NE 6.06 – Seleção e Escolha de Locais para Depósitos de Rejeitos Radioativos. - (1989)

NN 6.09 – Critérios de Aceitação para Deposição de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis de Radiação - (2002)

Lei
específica
para os
rejeitos
radioativos
10.308 de
20/11/2001

Capítulo I Disposições Preliminares

Capítulo II

Da Seleção de Locais para Depósitos de Rejeitos Radioativos

Capítulo III

Da Construção de Depósitos de Rejeitos Radioativos

Capítulo IV

Do Licenciamento e da Fiscalização dos Depósitos

Capítulo V

Da Administração e Operação dos Depósitos

Capítulo VI

Da Remoção dos Rejeitos

capítulo VII

Dos Custos dos Depósitos de Rejeitos Radioativos

Capítulo VIII

Da Responsabilidade Civil

Capítulo IX

Das Garantias

Capítulo X

Dos Direitos sobre os Rejeitos Radioativos

Capítulo XI

Dos Depósitos Provisórios

Capítulo XII

Disposições Gerais

Capítulo XIII

Disposições Transitórias

"Art. 34 - Os Municípios que abriguem depósitos de rejeitos radioativos, sejam iniciais, intermediários ou finais, receberão mensalmente compensação financeira.

- § 1° A compensação prevista no caput deste artigo não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) dos custos pagos à CNEN pelos depositantes de rejeitos nucleares.
- § 2º Caberá a CNEN receber e transferir aos Municípios mensalmente os valores previstos neste artigo, devidos pelo titular da autorização para operação da instalação geradora de rejeitos.
- § 3° Nos depósitos iniciais e intermediários, onde não haja pagamentos previstos no § 1° deste artigo, o titular da autorização para operação da instalação geradora de rejeitos pagará diretamente a compensação ao Município, em valores estipulados pela CNEN levando em consideração valores compatíveis com a atividade da geradora e os parâmetros estabelecidos no § 1° do art. 18 desta Lei."



LEI DAS TAXAS

OBJETO	ATO	CÓDIGO TLC	VALOR (R\$)
Rejeitos Radioativos	Deposição de rejeitos de baixo e médio níveis de radiação	5.1.1	5.000,00
			Por metro cúbico

PRINCIPIO POLUIDOR PAGADOR



Principais Instalações que geram rejeitos radioativos no Brasil





- 1- Duas usinas nucleares em operação e uma em construção (RJ)
- 2- Duas minas de urânio (Uma em operação na Bahia a outra parada em Poços de Caldas)
- 3- Um complexo para enriquecimento de urânio e montagem de combustível (RJ)
- 4- Quatro reatores de pesquisa (1 RJ, 2 SP e 1 MG)
- 5- Uma Planta Piloto do ciclo do combustível incluindo a parte de conversão de urânio em UF6 e outra para enriquecimento (Marinha –SP)

Comissão Nacional de Energia Nuclear



6- 3455 Instalações médicas, industriais e de pesquisa que utilizam materiais radioativos(todos os estados)

7- Uma planta para processamento das areias monazíticas (RJ)

8-Exploração de petróleo NORM-(vários estados).

9-Atividades Minero-industriais - Niobio, Tantalo, Zircônio, etc (Vários estados)



COMO A CNEN CONTROLA A GERÊNCIA DE REJEITOS RADIOATIVOS DESSAS INSTALAÇÕES?



1- PARA TODAS AS INSTALAÇÕES É SOLICITADA A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE GERÊNCIA DE REJEITOS QUE É ANALISADO PELA CNEN PARA VER SE A INSTALAÇÃO CUMPRE COM TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA CNEN (CNEN-NE-6.05)

(NO PLANO CONSTAM INFORMAÇÕES RELATIVAS A CLASSIFICAÇÃO DOS REJEITOS, SEGREGAÇÃO, CARACTERISTICAS DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO, PROTEÇÃO FISICA, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE DISPENSA PARA ELIMINAÇÃO DE REJEITOS SÓLIDOS NO SISTEMA DE COLETA DE LIXO URBANO E DE REJEITOS LIQUIDOS NO SISTEMA DE REDE DE ESGOTOS, REGISTROS, AUDITORIAS, INVENTÁRIO, ETC)

2- FISCALIZAÇÃO



RESPONSABILIDADES NO LICENCIAMENTO E CONTROLE DE INSTALAÇÕES NUCLEARES





INSTITUTOS DA CNEN - DPD



CDTN



REJEITOS SÓLIDOS





REJEITOS LIQUIDOS



CDTN -TRATAMENTO



Imobilização por cimentação



Desmantelamento de fontes seladas



Desmantelamento de pararaios



Planta de betume



CDTN - TRAMENTO DE REJEITOS



Sistema de compactação

Planta de cimentação





Planta de tratamento químico



CDTN - Teste de embalados





IPEN- ARMAZENAMENTO DE REJEITOS









IPEN- ARMAZENAMENTO DE REJEITOS





IPEN -TRATAMENTO



Célula quente para desmantelamento de fonte selada



IPEN-TRATAMENTO



CENTRAL DE RECEPÇÃO -SEGREGAÇÃO



ARMAZENAMENTO DE REJEITOS LIQUIDOS



CÉLULA PARA DESMONTE PARA-RÁIOS





UNIDADE DE DESCONTAMINAÇÃO

IPEN -TRATAMENTO





IMOBILIZAÇÃO DE REJEITOS LÍQUIDOS





